



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>1338</sup> \_\_\_\_\_, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.766/2022, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências”.**

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI

**ARTIGO 1º.** Fica o inciso I e II do §1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de janeiro de 2022, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências, vigendo com a seguinte redação:

ARTIGO 1º.....  
.....

I – até 150% (cem e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

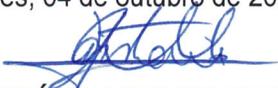
II – até 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

**ARTIGO 1º.** Fica criado o §5º no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

§ 5º - A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 04 de outubro de 2022.

  
**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



## MENSAGEM Nº /2021 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

**Cândido Rodrigues, em 04 de outubro de 2022.**

### Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.766/2022, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências”**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**

**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor

**MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

CÂNDIDO RODRIGUES - SP